



Câmara Municipal de Itaitinga
Rua Jonas Alves Barbosa, 25, Itaitinga, CE, Brasil, 61.881-128
Fone: 85 98992 3228 | Email: contato@camaraitaitinga.ce.gov.br | CNPJ: 41.545.112/0001-05

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2025.12.09.0004

Data/Hora: 09/12/2025 12:25:00

Assunto/Tipo: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO

Credor: DANIEL MARQUES DOS SANTOS

Descrição do protocolo

PROJETO DE LEI Nº 113/2025 - INSTITUI O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FÍSICA INCLUSIVA PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2025.12.09.0004

PROTOCOLO: 2025.12.09.0004 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA



Credor: DANIEL MARQUES DOS SANTOS
Setor: OUVIDORIA

Descrição: PROJETO DE LEI Nº 113/2025 - INSTITUI O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FÍSICA INCLUSIVA PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

09/12/2025 12:25:00



2025.12.09.0004



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
DEVOLVIDO A ORIGEM

PROJETO DE LEI Nº 113 /2025

Institui o Programa de Educação Física Inclusiva para Crianças com Necessidades Educacionais Especiais na rede municipal de ensino de Itaitinga e dá outras providências.

EMENTA:

O Vereador Daniel Marques dos Santos (Daniel Topiqueiro) Institui o Programa de Educação Física Inclusiva para Crianças com Necessidades Educacionais Especiais na rede municipal de ensino de Itaitinga e dá outras providências.

Art. 1º

Fica instituído, no âmbito da rede municipal de ensino, o **Programa de Educação Física Inclusiva**, destinado a garantir a participação efetiva de crianças com necessidades educacionais especiais nas atividades de educação física escolar.

Art. 2º

O Programa tem como objetivos:

- I – Promover a inclusão social, o desenvolvimento motor, cognitivo e emocional dos alunos com necessidades educacionais especiais;
- II – Assegurar igualdade de oportunidades no processo educacional;
- III – Estimular a convivência, o respeito às diferenças e a cidadania no ambiente escolar;
- IV – Contribuir para a melhoria da qualidade de vida e da saúde física e mental dos alunos.

Art. 3º

O Programa de Educação Física Inclusiva deverá observar as seguintes diretrizes:

- I – Adaptação das práticas pedagógicas às limitações e potencialidades de cada aluno;
- II – Utilização de metodologias inclusivas e lúdicas;
- III – Garantia da participação dos alunos nas atividades, respeitando suas individualidades;
- IV – Integração entre professores de educação física, professores do atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação.





**CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE**

LEGISLANDO COM O POVO

Art. 5º

As atividades do Programa poderão ocorrer em aulas regulares de educação física, projetos pedagógicos específicos ou ações complementares no contraturno escolar, conforme planejamento da unidade de ensino.

Art. 6º

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º

O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo que entender necessário.

Art. 8º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE**
LEGISLANDO COM O POVO

DANIEL MARQUES DOS SANTOS

Vereador (a) **DANIEL TOPIQUEIRO**





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE

LEGISLANDO COM O POVO

JUSTIFICATIVA

A educação inclusiva é um princípio fundamental garantido pela Constituição Federal e pela legislação educacional brasileira. A prática da educação física possui papel essencial no desenvolvimento integral das crianças, contribuindo para a coordenação motora, socialização, autonomia e autoestima.

No entanto, crianças com necessidades educacionais especiais ainda enfrentam dificuldades de acesso pleno às atividades físicas no ambiente escolar, seja pela ausência de adaptações, seja pela falta de formação específica dos profissionais.

A criação do **Programa de Educação Física Inclusiva** assegura que esses alunos tenham seus direitos efetivamente garantidos, promovendo inclusão, respeito às diferenças e igualdade de oportunidades no processo educacional.

Trata-se de medida de relevante interesse social, alinhada às políticas públicas de educação inclusiva e de promoção da saúde, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres pares para aprovação da presente matéria.

DANIEL MARQUES DOS SANTOS

Vereador (a) **DANIEL TOPIQUEIRO**



Rua Jonas Alves Barbosa, 25 - Antônio Miguel | CEP 61.881-128 - Itaitinga/Ce



www.camaraaitaitinga.ce.gov.br



contato@camaraaitaitinga.ce.gov.br



(85) 3377 1272

